



MUNICÍPIO DE PORTEL

**EDITAL N.º 01/2021**

**MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA COM VISTA À CONTENÇÃO DO VÍRUS COVID-19**

José Manuel Clemente Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Portel, torna público que, na sequência do Decreto número 3-A, de 14 de janeiro, do Conselho de Ministros, que regulamenta o estado de emergência, das orientações das autoridades de saúde e no âmbito do Plano de Contingência do Município de Portel, atendendo à situação de evolução da infeção causada pelo vírus COVID-19, declarada Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, **SÃO ADOTADAS, ATÉ AO DIA 30 DE JANEIRO DE 2021**, as seguintes medidas preventivas, com o objetivo de minimizar os risco de propagação da doença por COVID-19:

1. O ENCERRAMENTO dos seguintes equipamentos municipais:
  - BIBLIOTECA MUNICIPAL;
  - PAVILHÕES MULTIUSOS MUNICIPAIS DE PORTEL e de MONTE-DO-TRIGO;
  - PISCINA MUNICIPAL COBERTA;
  - GINÁSIOS MUNICIPAIS DE PORTEL e de MONTE-DO-TRIGO;
  - CAMPOS DE FUTEBOL;
  - PARQUES INFANTIS E POLIDESPORTIVOS.
  
2. A CONTINUIDADE da SUSPENSÃO das iniciativas municipais que decorrem em espaços fechados, nomeadamente no AUDITÓRIO MUNICIPAL (projeção de cinema e outros espetáculos públicos);
  
3. O ENCERRAMENTO dos postos de atendimento ao público na área do turismo:
  - POSTO DE TURISMO;
  - ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS (Pavilhão - BOLOTA, Casa do Castelo);
  
4. A SUSPENSÃO das VISITAS DE GRUPOS organizados a MONUMENTOS e ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS da responsabilidade do Município;
  
5. A SUSPENSÃO das DESLOCAÇÕES DE GRUPOS para fora da área do concelho, em TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS da responsabilidade do Município;
  
6. A CONTINUIDADE da SUSPENSÃO do MERCADO MENSAL;
  
7. A SUSPENSÃO da VENDA ITINERANTE no concelho;
  
8. A CONTINUIDADE da SUSPENSÃO das atividades presenciais das seguintes respostas municipais:
  - ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA DE PORTEL e de MONTE-DO-TRIGO;
  - ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES DO ESPETÁCULO (teatro, aulas de viola, aulas de música tradicional);
  - UNIVERSIDADE SÉNIOR e das atividades desportivas e culturais (ginástica, aulas de música) desenvolvidas para a população em geral;
  
9. A realização de FUNERAIS deve ocorrer no respeito por REGRAS ORGANIZACIONAIS QUE GARANTAM A INEXISTÊNCIA DE AGLOMERADOS DE PESSOAS E O CONTROLO DE DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA, devendo limitar-se à presença de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes e parentes.



MUNICÍPIO DE PORTEL

10. SERÃO ASSEGURADOS os SERVIÇOS MUNICIPAIS ESSENCIAIS, designadamente os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos (lixo), de abastecimento de água e de saneamento.

11. O ATENDIMENTO PRESENCIAL será assegurado, mediante MARCAÇÃO PRÉVIA, através dos seguintes contactos telefónicos e de e-mail, no estrito respeito pelas regras da DGS:

- Assuntos Gerais – Telefone: **266 619 030**; Email: **geral@portel.pt**
- Divisão Administrativa e Financeira (DAF) – Telefone: **266 619 039**; Email: **atendimento.daf@portel.pt**
- Divisão de Ambiente e Ordenamento (DAO) - Telefone: **266 619 033**; Email: **atendimento.dao@portel.pt**
- Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) - Telefone: **266 619 050**;  
Email: **atendimento.dosu@portel.pt**
- Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) - Telefone: **266 619 036**;  
Email: **atendimento.ddes@portel.pt**
- Loja do Município - Telefone: **266 612 070**; Email: **loja.municipal@portel.pt / gip@mail.cm-portel.pt**
- Águas e Saneamento - Telefone: **266 619 055**; Email: **sas@portel.pt**
- Serviços de Tesouraria - Telefone: **266 619 044**; Email: **tesoureiro@portel.pt**

Nos pagamentos a efetuar à autarquia, os Municípios deverão PRIVILEGIAR O PAGAMENTO VIA MULTIBANCO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA através do NIB 0035.0645.00000289430.11, enviando, imediatamente após a transferência, um e-mail para [tesoureiro@portel.pt](mailto:tesoureiro@portel.pt), com a indicação do valor e do processo a que se refere o pagamento.

12. O Município de Portel disponibilizará APOIO PARA EFEITOS DE PROVISÃO DE NECESSIDADES SOCIAIS OU DE SAÚDE, aos municípios sujeitos a confinamento obrigatório, que não disponham de apoio para garantir tais necessidades, devendo, para o efeito, telefonar para o número **967 122 179**.

As medidas atrás enunciadas produzem efeitos a partir da presente data, **VIGORANDO ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2021**, ou até uma reavaliação da situação, designadamente na sequência de novas orientações governamentais e das demais autoridades competentes.

O Município de Portel **RECOMENDA À POPULAÇÃO QUE RESPEITE O DEVER DE RECOLHIMENTO DOMICILIÁRIO E QUE SIGA AS RECOMENDAÇÕES DA DIREÇÃO GERAL DE SAÚDE** e que, em caso suspeito de infeção por COVID-19, contacte o SNS24 através do número 808 24 24 24, mantendo a tranquilidade e adotando as recomendações das entidades oficiais.  
Portel, 15 de Janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara

- Dr. José Manuel Clemente Grilo -